

DISPENSA DE LICITAÇÃO



01	Elaborar a definição sumária do objeto através do DFD – (Documento de formalização da demanda).	
02	Pesquisar por um dos documentos relacionados abaixo para comprovação de parâmetro de preço em conformidade com o Art. 23 da Lei 14.133/2021: - Publicações no PNCP. - Contratações anteriores pelo município ou outro RPPS. - Banco de nota fiscal eletrônica. - Mídia especializada ou catálogos. Obs.: Caso não encontre nenhuma das opções acima, <u>solicitar orçamento de fornecedores para realizar parâmetro de preço.</u>	
03	Elaborar o DAC – (Documento emitido pelo Agente de Contratação), incluindo quando for o caso, <u>justificativa para solicitação direta de orçamento</u> e/ou não realização da Dispensa eletrônica.	
04	Juntar Portaria de Nomeação do Agente de Contratação.	
05	Redigir o Termo de Referência com a minuta do contrato , <u>exceto quando dispensado</u> conforme art. 95 da Lei 14.133/2021 e Decreto 1.642/2024 de Sarzedo.	
06	Enviar email para o ganhador da proposta com o decreto de tributação , com o código de ética e política da informação do RPPS e solicitar a de declaração dos mesmos. solicitar os documentos de habilitação da empresa, e quando for o caso, dispensar total ou parcialmente a documentação de habilitação, conforme decreto 1.642/2024 de Sarzedo, e ainda, perguntar se já é cadastrado no Licitar digital , caso não seja, precisa ligar no (31) 3191 0707 ou se cadastrar no link https://licitar.digital/fornecedor/ .	
07	Análise da conformidade de toda documentação do fornecedor (habilitação) e preço estipulado.	
	HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	
	Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).	
	Regularidade para com a Fazenda Federal , mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e débitos com a seguridade social (INSS), fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.	
	Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS , emitida pela Caixa Ec. Federal.	
	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho , mediante a apresentação de certidão nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei no 5.452, de 1 de maio de 1943.	
	Declaração com o tipo de tributação adotada pela empresa para possível retenção de imposto de renda.	
08	Emissão de Parecer jurídico ou técnico.	
09	Aprovação do Conselho Administrativo do IPRES.	
10	Ato de Autorização.	
11	Publicação do Extrato de Resultado no site do diário oficial.	
12	Anexo I do Código de Ética.	
13	Anexos I e II da Política de Segurança da Informação.	
14	Conferir o cadastro na licitar.	
15	Lançar o processo no sistema de compras da ASI .	
16	Escanear documentos para o PNCP e Cadastrar o Processo no site do PNCP , através do Licitar Digital.	
17	Numerar o processo.	
18	Publicar o processo completo no site do RPPS .	
19	Lançar o processo no sistema do Tribunal de Contas – Sicom .	

Costa cup 45/2024



SAVE THE DATE

IMERSÃO COMPLIANCE

05, 06 E 07 DE AGOSTO • HOTEL BRASIL TROPICAL • FORTALEZA-CE

INSCRIÇÃO CONFIRMADA*

O QUE VOCÊ VIVERÁ NESSA IMERSÃO?

**DIAGNÓSTICO
DO SEU RPPS**

CHECKLIST DE COMPLIANCE

CASES DE SUCESSO

**IMPLEMENTAÇÃO
NA PRÁTICA**

ESTUDOS DE CASOS

SIMULAÇÃO DE CRISE

**CONSTRUÇÃO DE PLANO INICIAL
DE COMPLIANCE PARA RPPS**

E MUITO MAIS!

**Entraremos em contato para confirmar o faturamento*

LEMA
EDU



PROCESSO ADMINISTRATIVO - COMPRAS/SERVIÇOS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 - PEDIDO

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pedido nº: 38

De: Superintendência do IPRES

Data: 22/06/2026

OBJETO: Requer-se a aquisição de passagens aéreas, ida e volta, com destino a Fortaleza/CE, para o deslocamento de 01 (uma) representante do Administrativo do IPRES, visando à participação no Seminário "Imersão em Compliance", a realizar-se no período de 05 a 07 de agosto de 2026.

JUSTIFICATIVA: A aquisição das passagens aéreas (ida e volta) justifica-se pela necessidade de garantir o deslocamento da representante designada, assegurando a efetiva participação nas atividades programadas e, conseqüentemente, o aprimoramento das políticas internas de conformidade e gestão.

2 - AUTORIZAÇÃO - (FASE INTERNA)

Autorizo o processamento da fase preparatória da Contratação (art. 18 Lei 14.133/2021) desde que haja dotação orçamentária, disponibilidade de recursos e adequação ao plano plurianual e lei orçamentária.

Data: 22/06/2026.

Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente

3 - QUANTITATIVO - DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO

O objeto tem previsão de aquisição imediata, dada a volatilidade dos preços vigentes no mercado.

O objeto solicitado tem conclusão prevista em até 20 (vinte) dias e possui prioridade alta.

Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.898.537/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/06/1989
NOME EMPRESARIAL ATRIUM EMPRESA DE VIAGENS E TURISMO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATRIUM TURISMO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.12-1-00 - Operadores turísticos 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DESEMBARGADOR JORGE FONTANA	NÚMERO 428	COMPLEMENTO SALA 715 E 716
CEP 30.320-670	BAIRRO/DISTRITO BELVEDERE	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@ATRIUMTURISMO.COM.BR		TELEFONE (31) 2129-8000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/06/2026** às **15:25:05** (data e hora de Brasília).



Tema moderno

E-mail

Contatos

Config de recebimento

Configurações

compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br

Sair

Pastas

Caixa de entrada
Rascunhos
Enviados
Spam
Lixeira

Assunto **RES: cotação passagens aéreas Fortaleza**

De Fátima Queiroz

Para Compras/Licitação, Maria Beatriz Dornas, Larissa Souza, Mario Carvalho

Data 10-06-2026 10:30

Jane, bom dia!

Tudo bem?

Segue orçamento solicitado:

Azul:

sua escolha														
clia	voo	saída	chegada	origem	destino(\$)	esc	equip.	tipo	classe	família	bagagem	total		
Azul	AD 4246	04/08/2026 - 14:50	04/08/2026 - 17:35	Belo Horizonte	- Tancredo Neves Fortaleza - Pinto Martins	0	320	RT	Q	MAIS AZUL	1	R\$ 790,49	Q	
Azul	AD 4312	07/08/2026 - 18:15	07/08/2026 - 21:05	Fortaleza - Pinto Martins	Belo Horizonte - Tancredo Neves	0	320	RT	T	MAIS AZUL	1	R\$ 962,07	Q	
												R\$	1752,56	

- Valor por passageiro.
- Multa de cancelamento ou alteração R\$ 450,00, por trecho e por passageiro, diferença de tarifa, se houver.
- Tarifa não reembolsável.
- Emissão de nota fiscal- CNPJ da Atrium 25.898.537/0001-41
- Pagamento: pix, transferência bancária ou parcelado em até 6x sem juros nos cartões

- Tarifas informadas são válidas para compra de ida/volta na mesma cia aérea.
- Os valores consultados referem-se apenas a uma cotação/consulta de preços, sem reserva, confirmação de assento ou garantia de tarifa

Atenciosamente,

**ATRÍUM TURISMO**

FÁTIMA QUEIROZ
SETOR NACIONAL
+55 (31) 2129-8018
FATIMA@ATRÍUMTURISMO.COM.BR
WWW.ATRÍUMTURISMO.COM.BR

Fátima Queiroz
31 2129 8018





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 19.867.793/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/03/2014
NOME EMPRESARIAL COMUNICA CONEXAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 79.11-2-00 - Agências de viagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R INDIANA	NUMERO 205	COMPLEMENTO APT: 303;
CEP 30.421-322	BAIRRO/DISTRITO NOVA SUISSA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIASECARVALHO@TERRA.COM.BR		TELEFONE (31) 3889-9456
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/06/2026** às **15:24:39** (data e hora de Brasília).

Pastas

Caixa de entrada
Rascunhos
Enviados
Spam
Lixeira

Assunto **Re: Cotação passagens aéreas Fortaleza**

De comunica.conexao
Para Compras/licitação
Data 10-06-2026 09:45



Bom dia !

AZUL

Cia	Origem	Destino	Familia
Azul 4246	CNF 04/08 14:50	FOR 04/08 17:35	MAISAZUL
Azul 4312	FOR 07/08 18:15	CNF 07/08 21:05	MAISAZUL

Cotação para 2 adultos
CNF-FOR
04-07/08
voo direto
mochila, mala de 10 kg e 23kg incluída

Valor investido: R\$3.617,02
Formas de pagamento: Pix ou cartão de 5x sem juros

- Cada R\$ 1.808,51 -

Cancelamentos: Antes de completar 24h da emissão o cancelamento é gratuito, após segue as regras da operadora
Alterações: Caso haja alteração unilateral por parte da operadora a remarcação é gratuita conforme disponibilidade de voos. Caso os passageiros queiram alterar devemos seguir as regras da operadora: Taxa+diferença de tarifa

Att

Equipe de vendas
COMUNICA CONEXÃO LTDA

Em qua., 10 de jun. de 2026 às 09:29, Compras/licitação <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br> escreveu:

Bom dia;

Prezados(as),

Solicito por gentileza cotação de passagens aéreas ida e volta , para 02 (duas)servidoras do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) - IPRES SARZEDO.

Seguem as informações necessárias para elaboração da proposta:

- **Origem: Confins - Destino: Fortaleza/CE - Aeroporto Internacional Pinto Martins**
- **Data de ida: 04/08/2026 às 14 HRS**
- **Data de retorno: 07/08/2026 - as 17hrs**
- **Mala despachada 23 kg**

Pedimos que a cotação inclua todas as taxas e encargos aplicáveis, CNPJ da empresa (emissão nota fiscal), bem como condições de pagamento e regras de alteração/cancelamento. Aguardamos retorno com a proposta para análise.

Att;



Jane Estefane Compras/Licitações/Comprev
Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES - CNPJ: 06.031.294/0001-03
Rua Geraldo Nassif Salomão, nº 28 bairro Vila Satélite - Sarzedo/MG Tel:31 3577-7229 31-99516-3079



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
51.537.628/0001-61
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
24/07/2023NOME EMPRESARIAL
MORADA VIAGENS E TURISMO LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MORADA VIAGENS E TURISMOPORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
79.11-2-00 - Agências de viagensCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
79.12-1-00 - Operadores turísticos
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festasCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
AV SAO LUCASNÚMERO
220COMPLEMENTO
LOJA 02CEP
32.450-000BAIRRO/DISTRITO
SANTA ROSAMUNICÍPIO
SARZEDOUF
MGENDEREÇO ELETRÔNICO
MICHELLECRISTINA37@GMAIL.COMTELEFONE
(31) 9480-1488ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/07/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/06/2026 às 15:16:03 (data e hora de Brasília).

Assunto RE: solicitação

De Dieine Eire Ricardo Da Silva Fonseca <dieinefonseca.1249@cvc.com.br>

Para Compras/licitação <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br>

Data 19-06-2026 10:24



Bom Dia..

Prezada Jane.

Conforme solicitado, segue cotação de passagem aérea.

☒ **Selecionado** **Excluir**

04 de ago - 07 de ago (4 dias e 3 noites)

Confins - Fortaleza

 **Azul Ida**

ter, 04 de agosto - Classe Econômica

14:50
CNF

2h 45min
Voo direto

17:35
FOR



 **Azul Volta**

sex, 07 de agosto - Classe Econômica

18:15
FOR

2h 50min
Voo direto

21:05
CNF



Tarifa facial

Não reembolsável

Total (1 Adulto)
R\$ 1.752,56

Detalhes

Valor final com desconto :**R\$ 1.589,33**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MORADA VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 51.537.628/0001-61
Certidão nº: 55720121/2026
Expedição: 18/06/2026, às 15:19:40
Validade: 15/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MORADA VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.537.628/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **51.537.628/0001-61**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MORADA VIAGENS E TURISMO LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 24/07/2023**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.537.628/0001-61
Razão social: MORADA VIAGENS E TURISMO LTDA
Endereço: AVE SAO LUCAS 220 LOJA 02/ SANTA ROSA / SARZEDO / MG / 32450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2026 a 07/07/2026

Certificação Número: 2026060811246108651092

Informação obtida em 19/06/2026 10:27:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MORADA VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 51.537.628/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:13:52 do dia 27/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2026.

Código de controle da certidão: **C8C3.E0F4.C7E9.D317**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MINAS GERAIS
IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO
#ASI - Mapa de Apuração

Número da Cotação:

45

Data:

22/06/2026

Objeto:

aquisição de passagens aéreas, ida e volta, com destino a Fortaleza/CE, para o deslocamento de 01 (uma) servidora do Administrativo do IPRES, visando à participação no Seminário "Imersão em Compliance", a realizar-se no período de 05 a 07 de agosto de 2026.

Sequencial	Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio	Quantidade	Valor Total
1	64190706	562124142	PASSAGENS AEREAS IDA E VOLTA	3	1.589,3300	1.808,5100	1.716,8000	1	1.716,8000

Total Geral:

1.589,3300 1.808,5100 1.716,8000

Total Geral do Valor Mínimo: 1.589,3300

Total Geral do Valor Médio: 1.716,8000

Total Geral do Valor Máximo: 1.808,5100

Observações:

JANE ESTEFANE SILVA





ESTADO DE MINAS GERAIS
IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO
Rua Antônio Dias do Santos, 180 - Centro - Sarzedo
CEP: 32450-000 CNPJ: 06.031.294/0001-03 Telefone: (35) 3577-7229
E-mail: fssms@sarzedo.mg.gov.br Site: /www.previdenciasarzedo.mg.gov.br/

COTAÇÃO DE PREÇO
Nr. Cotação: 45/2026
Data da Cotação: 22/06/2026

Nota da Cotação de Preço

Fornecedor: MORADA VIAGENS E TURISMO LTDA
Endereço: SAO LUCAS, AREA ANEXA SANTA ROSA DE LIMA - FAZENDA DO SARZEDO - 32140-000
Cidade: SARZEDO - MG
CNPJ: 51.537.628/0001-61
Banco:
Agência: 3194801488
Email: legal@conceitocontabilmg.com.br

Forma de Pagamento: transferencia bancaria
Prazo de Entrega: 30 dias
Metodologia Aplicada: Valor médio
Objeto da Cotação: aquisição de passagens aéreas, ida e volta, com destino a Fortaleza/CE, para o deslocamento de 01 (uma) servidora do Administrativo do IPRES,
Observações:

Data de Validade: 30/06/2026
Total médio geral: 5.150,400

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Unitário Cotado	Total Cotado	Unitário Médio	Total Médio
1	PASSAGENS AEREAS IDA E VOLTA - PASSAGENS AEREAS IDA E VOLTA	SRV		1	1.589,330	1.589,330	1.716,800	1.716,800

Sarzedo, 22 de Junho de 2026


JANE ESTEFANE SILVA
RESPONSÁVEL



Fornecedor: ATRIUM EMPRESA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	CNPJ: 25.898.537/0001-41	Banco:
Endereço: PADRE SEVERINO30330-150	Telefone:	Agência:
Cidade: BELO HORIZONTE - MG	Email:	Conta:
Forma de Pagamento: transferencia bancaria		
Prazo de Entrega: 30 dias	Data de Validade: 30/06/2026	
Metodologia Aplicada: Valor médio	Total médio geral: 5.150,400	
Objeto da Cotação: aquisição de passagens aéreas, ida e volta, com destino a Fortaleza/CE, para o deslocamento de 01 (uma) servidora do Administrativo do IPRES,		
Observações:		

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Unitário Cotado	Total Cotado	Unitário Médio	Total Médio
1	PASSAGENS AEREAS IDA E VOLTA - PASSAGENS AEREAS IDA E VOLTA	SRV		1	1.752,560	1.752,560	1.716,800	1.716,800

Sarzedo, 22 de Junho de 2026




JANE-ESTEFANE SILVA
RESPONSÁVEL

Fornecedor: COMUNICA CONEXAO LTDA

Endereço: INDIANA, NOVA SUISSA - 30421-322

Cidade: BELO HORIZONTE - MG

CNPJ: 19.867.793/0001-79

Telefone:

Email: diasecarvalho@terra.com.br

Banco:

Agência:

Conta:

Forma de Pagamento: transferencia bancaria

Prazo de Entrega: 30 dias

Metodologia Aplicada: Valor médio

Objeto da Cotação: aquisição de passagens aéreas, ida e volta, com destino a Fortaleza/CE, para o deslocamento de 01 (uma) servidora do Administrativo do IPRES,

Observações:

Data de Validade: 30/06/2026

Total médio geral: 5.150,400

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Unitário Cotado	Total Cotado	Unitário Médio	Total Médio
1	PASSAGENS AEREAS IDA E VOLTA - PASSAGENS AEREAS IDA E VOLTA	SRV		1	1.808,510	1.808,510	1.716,800	1.716,800

Sarzedo, 22 de Junho de 2026


JANE ESTEFANE SILVA
RESPONSÁVEL





Número da Cotação: 45/2026 / Data: 22/06/2026

Fornecedor: MORADA VIAGENS E TURISMO LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtd.	Preço Uni.	Preço Tot.	Situação
1	PASSAGENS AEREAS IDA E VOLTA	SRV		1	R\$1.589,33	R\$1.589,33	VENCEU

Total Fornecedor: R\$1.589,33
Total Itens Vencedores: R\$1.589,33

Fornecedor: ATRIUM EMPRESA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtd.	Preço Uni.	Preço Tot.	Situação
1	PASSAGENS AEREAS IDA E VOLTA	SRV		1	R\$1.752,56	R\$1.752,56	PERDEU

Total Fornecedor: R\$1.752,56
Total Itens Vencedores: R\$0,00

Fornecedor: COMUNICA CONEXAO LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtd.	Preço Uni.	Preço Tot.	Situação
1	PASSAGENS AEREAS IDA E VOLTA	SRV		1	R\$1.808,51	R\$1.808,51	PERDEU

Total Fornecedor: R\$1.808,51
Total Itens Vencedores: R\$0,00

Total da Coleta: R\$1.589,33



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO



PORTARIA n.º 009/2026

**"NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS NA
FORMA DA LEI FEDERAL N.º 14.133 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A superintendente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - IPRES**, no uso das suas atribuições de seu cargo conferidas pelo art. 24 da Lei Municipal N.º 36/2005, com nova redação dada pela Lei Complementar N.º 100/2015, Lei n.º 713/2017 e 128/2018;

CONSIDERANDO:

- I – O artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021 que cria a figura do Fiscal do Contrato;
- II – A necessidade de ato formal para nomeação e fixação de atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada como Fiscal dos Contratos Administrativos vigentes e futuros deste Instituto, bem como das contratações formalizadas por meio de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, quando não houver instrumento contratual formal, a servidora **Alessandra Gomes da Silva Moreira**, matrícula n.º 2810-0, competindo-lhe o acompanhamento, fiscalização e execução contratual, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. São atribuições do Fiscal do Contrato, além de outras previstas em Lei:

- I - acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- III - Identificar qualquer inexecução ou irregularidade, emitindo notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO



IV – Informar ao gestor do IPRES, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar as ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas ao gestor do IPRES;

V - Comunicar ao gestor do IPRES, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

VII - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhando o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VIII – Acompanhar as eventuais ocorrências de descumprimento das obrigações contratuais, atuando tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do IPRES para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 07 de maio de 2026


Núbia Da Rocha Farache Pisarro
Superintendente IPRES



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO



IV – Informar ao gestor do IPRES, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar as ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas ao gestor do IPRES;

V - Comunicar ao gestor do IPRES, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

VII - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhando o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VIII – Acompanhar as eventuais ocorrências de descumprimento das obrigações contratuais, atuando tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do IPRES para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 07 de maio de 2026


Núbia Da Rocha Farache Pisarro
Superintendente IPRES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Estado de Minas Gerais



PORTARIA Nº 164/2023

"NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL N.º 14.133 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

I – O artigo 8º *caput* e §1º da Lei n.º 14.133/2021 que cria a figura do Agente de Contratação e sua equipe de apoio;

II – O artigo 8º §5º da Lei n.º 14.133/2021, que nomeia o Agente de Contratação como Pregoeiro, nas licitações na modalidade Pregão;

III – As Portarias Municipais ns.º 835/2022 e 677/2022, que, respectivamente nomeia o Agente de Contratação Municipal e estabelece diretrizes e regras para sua atuação e da equipe de apoio;

IV – A necessidade de unificação de informações, padronização de procedimentos e simplificação das normas de semelhante tratamento;

V – Os princípios norteadores da Administração Pública;

VI – Que o Fundo de Seguridade Social integra a administração pública indireta Municipal;

af
Assante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para condução das licitações e contratações públicas baseadas na Lei n.º 14.133 para o Fundo de Seguridade Social do Município de Sarzedo – FSSMS:

I – Agente de Contratação/Pregoeiro: Fernanda Cristina Rezende Oliveira;

II – Equipe de Apoio:

- a) Cleia Lemos Baroso Teófilo da Silva;
- b) Núbia da Rocha Farache Pizarro;
- c) Maria Luiza Ferreira de Lacerda.

Art. 2º. As normas que fixam as regras, diretrizes e responsabilidades do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, são as estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, na Portaria Municipal n. 677/2022 e demais atos normativos municipais ou federais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 555/2022.

Sarzedo, 28 de março de 2023.

Marcelo Pinheiro do Amaral

Prefeito Municipal

Valdirene Araújo Lacerda Santos

Superintendente do FSSMS

**PORTARIA Nº 160/2026**

“ALTERA A PORTARIA Nº 428, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025, QUE NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA A CONDUÇÃO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS REALIZADAS COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO – IPRES.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º O inciso II do art. 1º da Portaria nº 428, de 1º de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

II – Equipe de Apoio:

- a)** Cleia Lemos Barroso Teófilo da Silva;
- b)** Jane Estefane Silva."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 428, de 1º de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 15 de junho de 2026.

Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO



PROCESSO ADMINISTRATIVO - COMPRAS/SERVIÇOS

FASE PREPARATÓRIA

1 - COTAÇÃO - ORÇAMENTO / SETOR DE COMPRAS

OBJETO: Requer-se a aquisição de passagens aéreas, ida e volta, com destino a Fortaleza/CE, para o deslocamento de 01 (uma) representante do Administrativo do IPRES, visando à participação no Seminário "Imersão em Compliance", a realizar-se no período de 05 a 07 de agosto de 2026.

Estimativa de valor: R\$1.800,00 (um mil oitocentos reais).

Data: 22/06/2026.

Jane Estefane Silva
Membro da Equipe de Apoio

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informo que há disponibilidade de recursos e a compatibilidade com plano plurianual, leis orçamentárias e de diretrizes, com as seguintes dotações:

Nº 03.000.03.001.9.122.402.2265.3.3.90.33.00.00.00.00 - Ficha: 17 Fonte 1802

Data: 22/06/2026.

BENEVIDES ANDRE
DOS

SANTOS:04625054648

Benevides André dos Santos
Contador

Assinado digitalmente por BENEVIDES ANDRE DOS
SANTOS:04625054648
ND: CN=BENEVIDES ANDRE DOS
SANTOS, O=IPRES, OU=Videoconferencia
Realize: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.22 10:13:05-0300
Fonte: PDF Reader Versão: 2026.1.0

3 - PARECER DA COMISSÃO PELO PROCEDIMENTO ADEQUADO

O procedimento LICITATÓRIO é o de nº 35 em decorrência do previsto no artigo 75 inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

O procedimento foi lançado como Dispensa.

Data: 22/06/2026.

Fernanda Cristina Rezende
Agente de Contratação



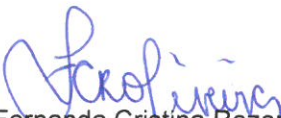
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO



4 – DISPENSA DE ETP

Dispensada elaboração de Estudo Técnico Preliminar, face à norma do artigo 4º, III, do Decreto Municipal nº 1.636/2023.

Data: 22/06/2026.


Fernanda Cristina Rezende
Agente de Contratação

5 - DESPACHO

Observadas as formalidades legais autorizo a realização do procedimento LICITATÓRIO para aquisição do OBJETO descrito.

Data: 22/06/2026.


Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N. 38/2026



1. OBJETO

Requer-se a aquisição de passagens aéreas, ida e volta, com destino a Fortaleza/CE, para o deslocamento de 01 (uma) representante do Administrativo do IPRES, visando à participação no Seminário "Imersão em Compliance", a realizar-se no período de 05 a 07 de agosto de 2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição das passagens aéreas (ida e volta) justifica-se pela necessidade de garantir o deslocamento da servidora do IPRES designada, assegurando a efetiva participação nas atividades programadas e, conseqüentemente, o aprimoramento das políticas internas de conformidade e gestão dos recursos previdenciários.

3. FORMA E CRITÉRIO SELEÇÃO CONTRATADO

3.1. Os bens objeto desta contratação direta serão escolhidos pelo menor preço ofertado, de conformidade com a norma do artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. O preço **estimado** da contratação é no importe de R\$1.752,56 (um mil e setecentos e cinquenta e dois reais cinquenta e seis centavos).

5. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Os fornecedores foram previamente selecionados em virtude de já constarem no banco de fornecedores do Município de Sarzedo, dentre fornecedores locais.

5.2. O licitante deverá ofertar preço em conformidade com os praticados no mercado, obtidos na forma do artigo 23, §1º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, ante a impossibilidade fática de obtenção da média de preços nas formas estipuladas pelos incisos, I, II e III do referido artigo 23 §1º, já que se trata de objeto muito específico, configurando demanda *sui generis*, além da documentação abaixo relacionada:

6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1 - Dispensada totalmente a documentação de habilitação com fulcro na norma do art. 70, III da Lei Federal n.º 14.133/2021, por se tratar de valor inferior a um quarto do limite geral da Dispensa de Licitação, bem como por se tratar de entrega imediata do bem/serviço, assim como pela singeleza dos fornecedores potenciais.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O Contratado obriga-se a:

7.1.1. O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.1.2. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e consequentemente, responde, civil e criminalmente por todos danos e prejuízos que na execução dele, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros;

7.1.3. A Contratada é responsável também pela qualidade dos bens fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em hipótese alguma, a alegação de que terceiros quaisquer tenham adulterado ou entregue os mesmos fora dos padrões exigidos;

7.1.4. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual o único responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre o Contratado;

7.1.5. Atender fielmente a todas as normas de conduta e procedimento internas da Contratante, especialmente as constantes da Resolução IPRES n.º 08, de 26 de agosto de 2021, que fixa as diretrizes da Política de Segurança da Informação do IPRES.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Realizar o pagamento do objeto, nos prazos e formas devidas.

8.1.2. Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, iniciando as medidas necessárias à sua regularização;

9. DOTAÇÃO

9.1. O valor máximo Global da contratação será custeado com recursos da seguinte dotação orçamentária, suficientes para suportar a contratação:

Nº 03.000.03.001.9.122.402.2265.3.3.90.39.00.00.00.00 - Ficha: 17 Fonte: 1802

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. De conformidade com o artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do Contrato Administrativo sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa e juros de mora da seguinte forma:

10.1.1. Na hipótese de rescisão unilateral do presente contrato caberá a parte faltosa, em consonância com os ditames da Lei n. 14.133/2021, o pagamento de multa rescisória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

10.1.2. A multa a ser aplicada será de:

10.1.2.1. 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.

10.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para o contrato, na hipótese da empresa Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o IPASI, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.2. Nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo anexo, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa sobre o valor do Contrato; c) impedimento de licitar e contratar com a Administração d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios na forma prevista no Contrato, calculados sobre o valor.

10.4. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo anexo, por parte do Contratado, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, nos termos estabelecidos no referido Contrato.

10.5. Aplicam-se ao presente certame as hipóteses de rescisão contratual previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como as infrações descritas no artigo 155 da mesma Lei.

10.6. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

10.7. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b" e "c", do subitem 6.2 desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis de intimação do ato, ao Superintendente do Instituto.

10.8. No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d" do subitem 6.2, caberá pedido de reconsideração ao Presidente do Instituto, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.9. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante

notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

10.10. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade representante do CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato, de amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

10.11. A extinção do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.12. De conformidade com o § 2º do artigo 138, da Lei nº 14.133/2021, quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, este será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a: I - devolução da garantia; II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

Fiscalização Administrativa

10.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nomeados por Portaria da Superintendente do IPRES.

11. DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPENSA POR PLATAFORMA ELETRÔNICA E DA NÃO PUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA



11.1. A CONTRATANTE não realizará a Dispensa por meio de plataforma eletrônica, conforme autorizado pela norma artigo 3º, parágrafo único, inciso I do Decreto Municipal n.º 1.642/2024, já que se afigura desvantajoso e despiciendo para a Administração a abertura do procedimento de concorrência eletrônica.

11.2. Será igualmente dispensada a publicação do aviso de contratação direta, na forma autorizada pela norma do artigo 75, §3º, tendo em vista a necessidade de contratação imediata e urgente do bem.

12. DA DISPENSA DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O contrato será dispensado, nos termos da norma do artigo 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.2. O pagamento do valor global da contratação será antecipado pela peculiaridade do setor companhia aérea, sendo tal uma praxe no referido mercado. Ademais, tal fato promove a economicidade do referido custeio já que permite a contratação dos serviços com valores mais baixos em relação aos que possivelmente seriam obtidos em data muito próxima ao evento, além de, potencialmente garantir a própria participação no evento, atendendo os ditames da norma do artigo 145 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Sarzedo, 22 de junho de 2026


Núbia Da Rocha Farache Pisarro
Superintendente IPRES



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

Passagens Aéreas

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 24 da Lei Complementar nº 36/2005, com nova redação dada pela Lei nº 100/2015 e Lei nº 713/2017, vem dispor e decidir o que se segue:

Considerando a necessidade de contínuo aperfeiçoamento dos membros da Diretoria do IPRES, como um dos pilares da certificação no Pró-Gestão RPPS;

Considerando que a presente contratação visa atender precisamente a tal objetivo, uma vez que viabiliza o evento destinado à capacitação das mesmas;

Considerando que, para a realização da pesquisa de mercado, foram solicitados orçamentos prévios, e que os limites de contratação previstos no Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos serão devidamente observados;

Diante do exposto, convicta da necessidade da aquisição de passagens aéreas (ida e volta) para participação de 01(uma) representante do Administrativo do IPRES, a se realizar nas datas de 04 a 07 de agosto de 2026, em Fortaleza/CE e em consonância com a legalidade da contratação, JUSTIFICO a presente requisição e AUTORIZO a referida contratação, na modalidade de Dispensa de Licitação, para as representantes do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo.

Sarzedo, 22 de junho de 2026.


Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente

Assunto RE: solicitação

De Dieine Eire Ricardo Da Silva Fonseca <dieinefonseca.1249@cvc.com.br>

Para Compras/licitação <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br>

Data 22-06-2026 10:23



Prezada Jane..

Conforme solicitado segue cotação de passagem aérea Atualizada com a data de 22/06/2026

☒ **Selecionado** **Excluir**

04 de ago - 07 de ago (4 dias e 3 noites)

Confins - Fortaleza

Azul Ida
ter, 04 de agosto - Classe Econômica

14:50 CNF **2h 45min** **17:35** FOR

Azul Volta
sex, 07 de agosto - Classe Econômica

18:15 FOR **2h 50min** **21:05** CNF

Voo direto

Tarifa facial Não reembolsável

Total (1 Adulto)
R\$ 1.752,56

Detalhes

Valor com desconto: R\$ 1.589,33



DIEINE FONSECA

Agente de Viagens

(31) 3157-0421 / 99812-7730

dieinefonseca.1249@cvc.com.br

@cvc.mg.sarzedo

Via Marginal 1, 220 -
Santa Rosa de Lima Sarzedo - MG

De: Compras/licitação <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 18 de junho de 2026 14:31

Para: Dieine Eire Ricardo Da Silva Fonseca <dieinefonseca.1249@cvc.com.br>; Dieine Eire Ricardo Da Silva Fonseca

Assunto RE: solicitação

De Dieine Eire Ricardo Da Silva Fonseca <dieinefonseca.1249@cvc.com.br>

Para Compras/licitação <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br>

Data 22-06-2026 10:30



Prezada Jane..

Segue dados bancários para pagamento.

Morada Viagens e Turismo Ltda

CNPJ: 51.537.628/0001-61

AG:.0001

Banco: Inter: 077

Conta Corrente: 30588380-1



DIEINE FONSECA

Agente de Viagens

☎ (31) 3157-0421 / 99812-7730

✉ dieinefonseca.1249@cvc.com.br

🌐 @cvc.mg.sarzedo



📍 Via Marginal 1, 220 -
Santa Rosa de Lima Sarzedo - MG

De: Compras/licitação <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 22 de junho de 2026 10:23

Para: Dieine Eire Ricardo Da Silva Fonseca <dieinefonseca.1249@cvc.com.br>

Assunto: Re: solicitação

AVISO: Este e-mail foi originado de fora da organização. **Não clique em links ou abra anexos**, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

bom dia ;

Gentileza nos encaminhar dados bancario para pagamento e numero do CNPJ da empresa.

m 19-06-2026 10:24, Dieine Eire Ricardo Da Silva Fonseca escreveu:

Bom Dia..

Prezada Jane.

Conforme solicitado, segue cotação de passagem aérea.

Valor final com desconto :R\$ 1.589,33

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN

Gestor do Contrato: IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO

Endereço: Rua Antônio Dias do Santos, 180 - Centro, Sarzedo/MG

CEP: 32450000 / CNPJ: 06031294000103

Email: fssms@sarzedo.mg.gov.br

Site: <https://www.previdenciasarzedo.mg.gov.br/>**SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Nº 112/2026

Processo Administrativo:

Contrato:

Sequencial do Contrato:

Aditivo:

Data da Contratação: 22/06/2026

Data da Solicitação: 22/06/2026

Data de Homologação: 22/06/2026

nº /

**Empenho: - Liquidação: - Comp:**

Fornecedor: MORADA VIAGENS E TURISMO LTDA

CPF/CNPJ: 51537628000161

Endereço: SAO LUCAS, 220, AREA ANEXA SANTA ROSA DE LIMA - FAZENDA DO SARZEDO - Sarzedo

Insc. Estadual:

Telefone: 3194801488

Banco:

Celular:

Agência:

E-mail: legal@conceitocontabilmg.com.br

Conta: Dígito:

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 03 - IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO

Unidade: 001 -

Centro de Custo: 001 - FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE SARZEDO

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega: IPRES - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SARZEDO

Fonte de Recurso: 1.802.000.0000.000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

Dotação Utilizada: 17 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO RPPS - PRO GESTÃO - 03.001.09.122.0402.2265.3.3.90.33.00

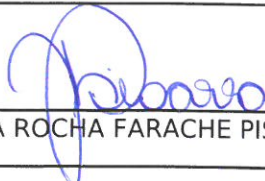
Objeto da Contratação:

Observações: aquisição de passagens aéreas, ida e volta, com destino a Fortaleza/CE, para o deslocamento de 01 (uma) servidora do Administrativo do IPRES, visando à participação no Seminário "Imersão em Compliance", a realizar-se no período de 05 a 07 de agosto de 2026.

Item	Quantidade	Unidade	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1	SRV	562124142 - PASSAGENS AEREAS IDA E VOLTA - PASSAGENS AEREAS IDA E VOLTA	Não Informada	1.589,33	1.589,33

Total dos Itens:	1.589,33	Descontos:	0,00	Total Líquido:	1.589,33
-------------------------	----------	-------------------	------	-----------------------	----------

Sarzedo/MG, 22/06/2026


 NUBIA DA ROCHA FARACHE PISARRO

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPRES

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2026, às 13h, reuniram-se, em caráter ordinário, na sede do IPRES – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, localizada à Rua Geraldo Nassif Salomão, nº 28, Bairro Vila Satellite, Sarzedo/MG, as representantes do Conselho Administrativo: **Carmosina Coutinho Novicardi**, representante dos beneficiários do IPRES; **Nívia Maria Pereira**, representante dos servidores ativos do município e presidente desse Conselho; e **Alessandra Gomes da Silva Moreira**, representante do Poder Executivo. Iniciada a reunião, passou-se à análise referente a participação da servidora do IPRES e integrante do Conselho Administrativo **Alessandra Gomes da Silva Moreira**, no **Seminário Imersão Compliance**, que será realizado no período de 05 a 07 de agosto de 2026, na cidade de **Fortaleza/CE**. A participação da servidora na Imersão Compliance, justifica-se pela necessidade de atualização e aperfeiçoamento técnico em temas relacionados à governança, integridade, gestão de riscos, controles internos e compliance na administração pública, conhecimentos essenciais ao exercício de suas funções junto ao IPRES e ao Conselho Administrativo, contribuindo para o fortalecimento da gestão e da conformidade institucional. **O valor da inscrição será de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**. Analisou-se, ainda, o valor estimado para custeio de diárias destinadas à alimentação e locomoção durante os dias de evento, **no montante de R\$ 906,00 (novecentos e seis reais)**. Após análise e discussão da matéria, este Conselho Administrativo manifestou-se favorável, por unanimidade, ao pagamento da inscrição no valor total de 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e ao pagamento para custeio de diárias destinadas à alimentação e locomoção durante os dias de evento, no montante de R\$ 906,00 (novecentos e seis reais). Logo após, passou-se à análise do **Processo nº 37/2026**, referente à contratação de serviços de hospedagem para a servidora anteriormente mencionada, em razão de sua participação na Imersão Compliance, conforme justificativa apresentada e aprovada pelos membros presentes. Foram apresentados os orçamentos abaixo:

1. **Administração Condominal e Hoteleira North Sul LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **10.351.642/0001-99**, no valor total de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais);
2. **Hotel Bourbon Fortaleza LTDA**, inscrito no CNPJ de nº **41.456.847/0001-62**, no valor total de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).
3. **Hotéis e Turismo Diogo LTDA**, inscrito no CNPJ de nº **07.584.584/0001-39**, no valor total de R\$ 1.386,00 (mil trezentos e oitenta e seis reais).

Após análise dos orçamentos, considerando que o objeto da contratação deve observar o critério do menor preço, este Conselho manifestou-se favoravelmente, por unanimidade, à proposta mais benéfica ao Instituto, qual seja, a da empresa **Administração Condominal**



Administradora
Condomínio

e Hoteleira North Sul LTDA, inscrita no CNPJ de nº 10.351.642/0001-99, no valor total de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais). Na sequência, foi examinado o Processo nº 38/2026, referente à aquisição de passagens aéreas para a servidora já citada nesta ata, visando à participação na Imersão Compliance em Fortaleza/CE. Foram apresentados os orçamentos abaixo:



1. **Morada Viagens e Turismo LTDA, inscrita no CNPJ de nº 51.537.628/0001-61,** no valor total de R\$ 1.589,33 (mil quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos);
2. **Atrium Empresa de Viagens e Turismo LTDA, inscrita no CNPJ de nº 25.898.537/0001-41,** no valor total de 1.752,56 (mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos);
3. **Comunica Conexão LTDA, inscrita no CNPJ de nº 19.867.793/0001-79,** no valor total de R\$ 1.808,51 (mil oitocentos e oito reais e cinquenta e um centavos).

Considerando que a aquisição de passagens aéreas se faz necessária para viabilizar a participação da servidora no Seminário Imersão Compliance, e que o objeto da contratação deve observar o critério do menor preço este Conselho delibera pela contratação da empresa **Morada Viagens e Turismo LTDA, inscrita no CNPJ de nº 51.537.628/0001-61, R\$ 1.589,33 (mil quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos)**. Em seguida, passou-se à análise do **Processo de Dispensa de Licitação nº 36/2026**, cujo o objeto da contratação é: Processador i5 de 13º geração ou superior, memória RAM 16GB DDR5, HD M2 de 512GB, placa de vídeo dedicada de 8GB, interfaces: no mínimo 6 USB, HDMI, VGA, rede rj45, Windows 11 PRO e Office 2024, licença perpétua, 01 kits teclado e mouse sem fio. Registra-se que, no processo anteriormente analisado, estava prevista a aquisição de dois computadores. Contudo, após reavaliação da necessidade administrativa e do quantitativo efetivamente demandado pelo setor, verificou-se que, neste momento, há necessidade de aquisição de apenas um equipamento. Dessa forma, a demanda foi ajustada, ficando dispensada, por ora, a aquisição do segundo computador inicialmente previsto. O novo processo foi instaurado em substituição ao processo de nº 32/2026, anteriormente analisado e registrado na ata do dia 08/06/2026, o qual foi declarado fracassado, tendo em vista que o edital não especificou adequadamente os itens e o critério de seleção, circunstância que impossibilitou a correta formulação das propostas pelos interessados. Ademais, o modelo de proposta disponibilizado apresentou inconsistências que inviabilizaram a apresentação e a análise adequada dos valores ofertados. Diante dessas falhas, tornou-se necessária a realização de novo procedimento, com as devidas correções, visando assegurar a ampla competitividade, a isonomia entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa

Handwritten signatures and initials in the right margin.

para a Administração. Previamente ao lançamento do edital de aquisição dos computadores, foram cotados os seguintes orçamentos na fase inicial:



1. **Sistema de Informática Comércio Importação e Exp LTDA, inscrito no CNPJ de nº 22.204.648/0005-46**, no valor total de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais);
2. **Offcomp Comércio e Serviços de Informática LTDA, inscrito no CNPJ de nº 10.388.905/0002-15**, no valor total de R\$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais);
3. **Marcone de Alencar Furtado, inscrito no CNPJ de nº 07.940.934/0001/52**, no valor total de R\$ 6.089,00 (seis mil e oitenta e nove reais);
4. **DHCP Informática do Brasil LTDA, inscrito no CNPJ de nº 05.549.856/0001-34**, no valor total de R\$ 12.229,00 (doze mil duzentos e vinte e nove reais);
5. **J.F.G.R Fernandes Informática, inscrito no CNPJ de nº 43.795.628/0001-33**, no valor total de R\$ 8.238,00 (oito mil duzentos e trinta e oito reais).

Com base nos orçamentos apresentados o **valor estimado** para a compra do computador, será de **R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**. Após análise e discussão da matéria, os membros do Conselho manifestaram-se favoravelmente à abertura e prosseguimento do Processo de Dispensa de Licitação nº 36/2026, autorizando a realização dos procedimentos necessários para a obtenção das propostas comerciais e demais atos pertinentes à contratação. Ficou definido que, após o recebimento das propostas, estas serão submetidas à apreciação do Conselho, que realizará a análise comparativa dos valores e das especificações ofertadas, para posterior deliberação e escolha da proposta mais vantajosa para o IPRES, observados os princípios da legalidade, economicidade e eficiência. Prosseguindo a reunião, foi apresentado o **Relatório da Carteira de Investimentos** referente ao mês de maio de 2026, no qual se informou que o patrimônio do IPRES alcançou o montante de **R\$ 164.699.208,42** sendo distribuído em **R\$ 137.277.868,06** em renda fixa, **R\$ 17.160.812,61** em renda variável, **R\$ 8.920.530,90** em fundos estruturados, **R\$ 1.243.996,85** em investimentos no exterior e **R\$ 96.000,00** em disponibilidade financeira. Em termos de desempenho, a carteira apresentou rentabilidade de 0,49% no mês e 5,80% no acumulado do ano, observa-se que não superou a meta mensal que era de 1,04%, em contrapartida superou a meta anual de 5,60%, o que resultou em um excedente positivo de 0,20%. Através do relatório apresentado, este conselho verificou que os investimentos do Instituto permanecem aderentes à sua Política de Investimentos e em conformidade com a **Resolução 5272/2025**. Em seguida foi examinado o **Relatório de Risco**, ocasião em que foram avaliados os indicadores de risco de mercado, onde observou-se que o **VAR atingiu 1,24% no mês e 4,30% no acumulado de doze meses**, observamos que se manteve a porcentagem mensal em comparação ao período anterior, e um aumento de 0,02% no

Handwritten signatures and initials in the right margin, including 'D. Moreira' and 'G. D. Santos'.

acumulado em 12 meses. A **volatilidade** foi apurada em **0,65% no mês**, mantendo o mesmo valor do período anterior e **2,08% em doze meses**, tendo então um aumento em relação ao período anterior, que era de 2,03% em 12 meses. O índice de **Treynor** registrou **-0,57% no mês e 0,03% em doze meses**, indicando evolução negativa, se comparando ao mês anterior. O **Drawdown** alcançou **0,12%** tanto no mês quanto no acumulado de doze meses, demonstrando retração frente ao período anterior. Por fim, o índice de **Sharpe** apresentou **-3,52% no mês e 0,20% em doze meses**, indicando diminuição em relação ao mês antecedente. Finalizando a verificação constatou-se que todos os riscos estão aderentes aos especificados na Política de Investimentos do IPRES. Registra-se, ainda, nesta ata, a apresentação do **Termo de Ciência e Compromisso** encaminhado pela Superintendência do IPRES, documento que estabelece as normas, diretrizes e procedimentos para a participação em cursos, congressos, seminários, eventos, treinamentos, capacitações e atividades correlatas custeadas pela Autarquia, bem como as responsabilidades e obrigações de cada participante quanto ao cumprimento das disposições nele previstas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo a presente ata lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho. E, para constar, eu, **Alessandra Gomes da Silva Moreira**, secretária do Conselho Administrativo, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelos demais presentes.

Alessandra Gomes da Silva Moreira _____

Carmosina Coutinho Novi Cardoso _____

Nívia Maria Pereira _____

IPRES-SARZEDO

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo

CNPJ nº 06.031.294.0001/03

**OBJETO – AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA PARTICIPAÇÃO EM
EVENTO DE RPPS - MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PARECER JURÍDICO

1. O processo de Dispensa de licitação n.º 038/2026 obedeceu aos trâmites legais, com observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade.

2. Considerando a necessidade/utilidade do referido evento para aperfeiçoamento e capacitação dos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, concretizando os auspícios do Programa Pró-Gestão, bem como das exigências constantes da norma do artigo 8º-B da Lei Federal n.º 9.717/98 e da Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 14 de abril de 2020, de certificação profissional, aliado aos módicos preços do serviço adquirido, temos por correto o procedimento, que se encontra respaldado na Lei Federal de Licitações n.º 14.133/2021:

Seção III

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3. Em suma, a referida Dispensa de Licitação se faz com base no valor módico da contratação. A contratação direta, contudo, não significa burla aos princípios administrativos. Em primeiro lugar, a lei exige que o contrato seja somente celebrado após procedimento simplificado de concorrência, para justificar a escolha do

executante, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores (art. 23, parágrafo primeiro, IV da Lei nº 14.133/2021).

4. Tal exigência foi devidamente cumprida, com pesquisas de preços obtidos junto a fornecedores do ramo do Contratado, devidamente justificadas pelos responsáveis pelo procedimento de contratação, tanto a pesquisa direta de preços como a escolha dos potenciais fornecedores, bem como a não realização da dispensa por plataforma eletrônica.

5. Sidney Bittencourt, in *Licitações Passo a Passo, Ed. Fórum, 7ª edição, 2014, página 221*, discorre, falando sob a égide da Lei n. 8.666/93, em lição ainda atual, sobre a justificativa da dispensa licitatória em razão do baixo valor do objeto pretendido:

"Os incs. I e II apresentam caso de licitação dispensável em razão do valor. Não se justifica que o custo do processo seja superior ao dispêndio para contratação do objeto pretendido."

Anote-se a preocupação do legislador no sentido de reafirmar a proibição do fracionamento da despesa, tanto de parcelas de uma mesma obra ou serviço como para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente, ou, ainda, de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, que possa ser realizada de uma só vez."

6. Assim, resta evidenciado, no caso sob exame, que se trata de aquisição de bem de baixo valor, enquadrada no limite do procedimento de dispensa de licitação, que é de até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), já atualizados pelo IPCA-E na forma do Decreto Federal nº 12.807/2025, conforme determinado pela norma do artigo 182 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Igualmente, não houve no caso, fracionamento ou partição indevida do objeto pretendido, não vindo a ultrapassar o valor anual da respectiva modalidade, o que é vedado pela Lei n. 14.133/2021 (art. 75, §1º).

7. Portanto, dentro do espaço que cabe ao administrador público decidir, entre alternativas oferecidas pelo ordenamento jurídico, a que melhor concretize o interesse público, se percebe que foram obedecidos os ditames constitucionais e legais que regulam o procedimento de dispensa de licitação, com a escolha de fornecedor adequado, que apresentou proposta dentro dos parâmetros de mercado e plenas condições de entrega do objeto do contrato.

8. Por fim, analisando a documentação e os atos da Dispensa de Licitação n.º 038/2026, verificamos que os princípios da igualdade, competitividade e do interesse público foram devidamente observados.

9. Outrossim, entendemos que o processo foi regularmente processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, que devem nortear qualquer contratação pública.

10. É o nosso parecer, s.m.j..

Santa Luzia, 22 de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE Assinado de forma digital por PAULO
REIS:0 HENRIQUE
REIS: REIS:

P.p. PAULO HENRIQUE REIS

Advogado – OAB/MG nº 116.185



Chave de Acesso da NFS-e
31655372251537628000161000000000001926060994057407

Número da NFS-e
19

Competência da NFS-e
22/06/2026

Data e Hora da emissão da NFS-e
22/06/2026 14:59:19

Número da DPS
18

Série da DPS
70000

Data e Hora da emissão da DPS
22/06/2026 14:59:19



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 51.537.628/0001-61	Inscrição Municipal 3239	Telefone (31) 99157-1210
Nome / Nome Empresarial MORADA VIAGENS E TURISMO LTDA		E-mail legal@conceitocontabilmg.com.br	
Endereço Avenida SÃO LUCAS., 220, LOJA 02, IMACULADA CONCEIÇÃO.		Município Sarzedo - MG	CEP 32450-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simplex Nacional	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 06.031.294/0001-03	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SARZEDO		E-mail -	
Endereço GERALDO NASSIF SALOMAO, 28, CASA ., VILA SATELITE I		Município Sarzedo - MG	CEP 32450-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO			
Código de Tributação Nacional 09.02.01 - Agenciamento e intermediação de programas de turismo, pas...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Sarzedo - MG	País da Prestação -
Descrição do Serviço Emissao passagens aereas Alessandra Gomes Da Silva Moreira			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL			
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Sarzedo - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 1.589,33	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL			
IRRF -	Contribuição Previdenciária - Retida -	Contribuições Sociais - Retidas -	Descrição Contrib. Sociais - Retidas 0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos
PIS - Débito Apuração Própria -	COFINS - Débito Apuração Própria -		

VALOR TOTAL DA NFS-E			
Valor do Serviço R\$ 1.589,33	Desconto Condicionado -	Desconto Incondicionado -	ISSQN Retido -
Total das Retenções Federais -	PIS/COFINS - Débito Apur. Própria -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.589,33

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS			
Federais -	Estaduais -	Municipais -	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



RESOLUÇÃO N. 12, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

ALTERA O CÓDIGO DE ÉTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - IPRES

O Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial no art. 25, inciso XIII, da Lei Municipal nº 36, de 21/11/2005, na redação dada pela Lei Municipal nº 713, de 30/06/2017.

CONSIDERANDO a relevância do Código de Ética da instituição como um instrumento no qual são retratados sua missão, visão e princípios;

CONSIDERANDO as alterações dadas pela Lei Complementar Nº 169/2023: "Da nova redação e modifica a nomenclatura do Fundo de Seguridade Social do Município de Sarzedo (FSSMS)"

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Administração pela aprovação do Código de Ética, ocorrida na reunião ordinária realizada em 09 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Aprovar a nova redação do **Código de Ética** no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo – IPRES, transcrita a seguir:

CAPÍTULO I

Seção I - Da Missão, da Visão e dos Princípios Fundamentais

Art. 1º A missão do IPRES é "Administrar o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sarzedo, a partir de uma gestão humana, participativa, transparente e com tecnologia atualizada".

Art. 2º A visão do IPRES é "Ser um referencial de equilíbrio previdenciário no âmbito municipal, garantindo a sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS"

Art. 3º São princípios éticos fundamentais que devem nortear o desempenho profissional do servidor público do IPRES:



I – a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia, a disciplina, a organização, a cortesia, a dedicação, a presteza, o respeito à hierarquia e aos valores institucionais do IPRES;

II – o cumprimento, em seu exercício profissional, dos princípios jurídicos constitucionais e legais da Administração Pública, em especial os dispostos no art. 37 da Constituição Federal, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

III – a imparcialidade e transparência no exercício profissional.

Art. 4º Obrigam-se ao cumprimento do disposto nesta Resolução os servidores estatutários e os ocupantes de cargos em comissão, requisitados ou cedidos de outros órgãos públicos, os contratados, os estagiários, os prestadores de serviços e todos aqueles que, por força de lei, contrato ou qualquer outro ato jurídico, prestem serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, direta ou indiretamente vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, que, para os efeitos deste Código de Ética, são genericamente denominados "servidores".

Seção II - Dos deveres do servidor público do IPRES

Art. 5º São deveres fundamentais do servidor público do IPRES:

I – exercer com zelo, dedicação, esmero e eficácia as tarefas que lhe forem atribuídas em conformidade com as normas e instruções superiores, evitando a ocorrência de procrastinações em sua execução;

II – pautar-se, no exercício de suas responsabilidades profissionais, pelo estrito atendimento aos princípios administrativos da legalidade, moralidade, probidade, impessoalidade, imparcialidade e transparência;

III – ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação de serviços públicos;

IV – ter respeito à hierarquia, salvo nos casos em que houver flagrante ilegalidade na condução dos interesses públicos;

V – ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência prejudica o bom funcionamento do trabalho desempenhado por todo o IPRES;

VI – comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ilegal de que tenha ciência em função de sua atuação profissional;

VII – manter o ambiente de trabalho limpo e em ordem, primando pela organização dos serviços;

VIII – participar de movimentos e estudos que visem à melhoria dos serviços prestados;



- IX** – apresentar-se ao trabalho em trajas adequados ao ambiente profissional;
- X** – Manter-se atualizado em relação às instruções, às normas de serviço e à legislação pertinente à esfera de atuação do IPRES;
- XI** – cumprir, de acordo com as normas de serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, com segurança, rapidez e transparência, zelando pela boa ordem dos trabalhos realizados;
- XII** – facilitar, por todos os meios, a fiscalização de suas tarefas pelos superiores hierárquicos, bem como por todos aqueles que, por prerrogativa legal, possam fazê-lo;
- XIII** – exercer, com estrita moderação, as prerrogativas funcionais que lhe forem atribuídas, abstendo-se de contrariar a ordem jurídica vigente, bem como o interesse público e o interesse da coletividade;
- XIV** – zelar pela exatidão na conclusão e pela qualidade da realização do trabalho a seu encargo, assumindo a responsabilidade de sua execução por meio de despachos e pareceres de sua autoria;
- XV** – ter conduta equilibrada, sensata e isenta, compatível com o exercício da atividade profissional desempenhada, evitando qualquer atitude que possa comprometer sua dignidade profissional ou desabonar sua imagem pública, bem como a do IPRES;
- XVI** – evitar situações que possam caracterizar conflito entre interesses privados e o interesse público concernente à atribuição legal do IPRES, visando resguardar a imagem institucional do órgão perante o Município e a sociedade em geral;
- XVII** – manter a confidencialidade sobre os dados e fatos sigilosos, conhecidos em razão do trabalho executado no IPRES envolvendo negócios e operações de empresas contratadas e, especialmente, dos servidores públicos do Município de Sarzedo, quando o interesse público a ser preservado ressalve a publicidade dos referidos atos;
- XVIII** – não utilizar as informações privilegiadas, de qualquer natureza, em benefício próprio ou de terceiros;
- XIX** – preservar o patrimônio público colocado à sua disposição para o desenvolvimento do trabalho, zelando por seu acervo;
- XX** – buscar a melhoria contínua das atividades profissionais desenvolvidas, pelos meios colocados à sua disposição, evitando a ocorrência de erros ou atrasos na execução do serviço;
- XXI** – sempre que possível, apresentar sugestões para o aprimoramento da qualidade do trabalho desenvolvido, bem como, reciprocamente, acolhê-las de forma positiva;
- XXII** – fomentar o debate de ideias e participar de estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, através de fórum próprio;
- XXIII** – comunicar, imediatamente, a seus superiores, todo ato ou fato que possa acarretar lesão ao interesse público e ao patrimônio público, bem como aqueles que possam expor a integridade física e a saúde dos servidores, solicitando providências;
- XXIV** – notificar ao superior hierárquico os indícios de adoção de procedimentos ilegais, irregulares, suspeitos ou duvidosos, de que tenha conhecimento em função do cargo ou função;



XXV – fornecer aos segurados orientação necessária na fruição de seus direitos previdenciários, de forma clara, correta e tempestiva em relação às normas legais atinentes ao RPPS e, em relação regras de outros regimes de previdência, orientá-los a solicitar informações na origem, para que tomem decisões fundamentadas;

XXVI – colocar à disposição dos segurados canais de atendimento preparados para ouvi-los com atenção aptos a resolver ou dar encaminhamento soluções acerca de solicitações, reclamações ou sugestões;

XXVII – preservar privacidade dos dados da vida íntima dos segurados, nos limites da lei pertinente;

XXVIII – não difundir informações ou aconselhar segurado com base em rumores ou dados não confiáveis, induzindo-o a eventual erro ou atitude precipitada;

XXIX – tratar os segurados e o público em geral de forma cortês; e

XXX – auxiliar a divulgação das disposições contidas neste Código de Ética.

Seção III - Das Vedações ao Servidor Público do IPRES

Art. 6º É vedado ao servidor do IPRES:

I – utilizar-se de informações privilegiadas, de que tenha conhecimento em decorrência do cargo, função ou emprego, para influenciar decisões que tenham a favorecer interesses próprios ou de terceiros;

II – prestar informações sobre matéria que não seja de sua competência específica ou comentar assuntos internos que possam vir a antecipar decisão da Autarquia ou a propiciar situação de privilégio para quem a solicite ou, ainda, que se refira a interesse de terceiro;

III – utilizar-se do cargo, função, emprego, amizade ou influência para auferir benefícios ou tratamento diferenciado, para si ou para outrem, em órgão público ou entidade particular;

IV – permitir que o relacionamento pessoal ou profissional com ex-servidores do Município de Sarzedo venham a influenciar a decisão da Autarquia ou propiciar acesso a informações privilegiadas;

V – alterar, deturpar ou omitir documentos oficiais;

VI – prejudicar a reputação de outro servidor ou cidadão que dependa de sua atividade, por meio de julgamento preconceituoso, falso testemunho, informações não fundamentadas ou qualquer outro argumento falacioso;

VII – ser conivente, ainda que por solidariedade, com erro ou infração a este Código de Ética, ao Código de Ética de sua profissão ou ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sarzedo;

VIII – retirar ou reter, sem a devida autorização, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público ou que esteja sob guarda e responsabilidade do IPRES;



IX utilizar-se de servidor subordinado, empresa contratada ou que tenha qualquer vínculo de atuação com o IPRES para atendimento a interesse particular ou próprio ou de terceiros;

X – solicitar, sugerir, insinuar, intermediar, oferecer ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem, de qualquer espécie, para si ou para terceiros, bem como propor ou obter troca de favores que possam dar origem a compromisso pessoal ou funcional que venha a influenciar decisões da Autarquia;

XI – apresentar-se ao trabalho embriagado ou sob efeito de substância tóxica ilegalmente comercializada;

XII – prestar assistência ou consultoria de qualquer espécie a empresas contratadas ou que tenham qualquer vínculo de atuação com o IPRES ou que estejam participando de licitações, bem como indicar consultor ou candidato a emprego às referidas empresas;

XIII – contratar, sugerir, indicar ou induzir outra pessoa a indicar parentes para contratação, sem informar o fato ao responsável pela contratação;

XIV – envolver-se em atividades particulares que conflitem com o horário de trabalho estabelecido pelo IPRES, salvo os casos amparados em legislação específica;

XV – manter relações comerciais particulares com fornecedores ou com empresa que, por si ou por outrem, tenha interesse ou participação direta ou indireta nas atividades do IPRES, salvo na estrita qual idade de consumidor do produto ou serviço;

XVI – envolver-se, direta ou indiretamente, em atividades suspeitas ou duvidosas ou que atentem contra a ética, a moral ou a dignidade humana;

XVII – divulgar documento de caráter sigiloso ou manifestar-se pelos meios de comunicação, em nome do IPRES, sem prévia autorização da Superintendência, ou expor opinião sobre a honorabilidade e o desempenho funcional de outro servidor ou o mérito de questão submetida a sua apreciação ou decisão, seja individual ou em órgão colegiado; e

XVIII – praticar atos de gestão de bens com base em informação governamental da qual tenha conhecimento privilegiado.

Art. 7º É vedado solicitar ou aceitar para si próprio ou terceiros quaisquer presentes, transporte, hospedagem, compensação ou quaisquer favores, gratificações ou itens de valor.

§ 1º- Consideram-se como itens de valor:

- a) dinheiro ou outras formas de remuneração;
- b) oportunidades de negócios;
- c) mercadorias e serviços.

§ 2º Ficam excluídos da vedação os brindes que não tenham valor comercial ou distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.



CAPÍTULO II

Da Comissão De Ética do IPRES

Art. 8º Fica instituída a Comissão de Ética do IPRES, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura.

§ 1º A Comissão de Ética será composta por 3 (três) membros titulares e suplentes, sendo 2 (dois) indicados pelo Conselho de Administração e 1 (um) indicado pelo Conselho Fiscal dentre seus membros.

§ 2º À Comissão de Ética incumbe fornecer, aos organismos encarregados da execução do quadro de carreira dos servidores, os registros sobre sua conduta ética, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público.

§ 3º A pena aplicável ao servidor público pela Comissão de Ética é a de censura e sua fundamentação constará do respectivo parecer, assinado por todos os seus integrantes, com ciência do faltoso.

CAPÍTULO III

Das Demais Penalidades

Art. 9º A inobservância das normas estipuladas neste Código poderá acarretar, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais previstas em lei, observadas as disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sarzedo, as seguintes consequências:

I – advertência;

II – suspensão;

III – demissão;

IV – destituição do cargo em comissão;

V – restituição do servidor cedido, requisitado ou contratado a seu órgão de origem ou à empresa contratada para prestação do serviço, com a devida comunicação, a seu responsável direto, das razões que embasaram tal ato.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Este regulamento poderá ser alterado a qualquer tempo, com a aprovação do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES.



Sarzedo/MG, 09 de fevereiro de 2024.

Nubia da Rocha Farache Pisarro

Conselho de Administração e Diretora Financeira do IPRES

Nívia Maria Pereira

Conselho de Administração

Carmosina Coutinho Novi Cardoso

Conselho de Administração

Valdirene Araújo Lacerda Santos

Superintendente

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO	
CÓDIGO DE ÉTICA	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO: aquisição passagens aéreas	
Nº DO CONTRATO	38/2026
NOME DA EMPRESA CONTRATADA	MORADA VIAGENS E TURISMO
CNPJ DA CONTRATADA	42.395.421/0001-09
OBJETO RESUMIDO	PASSAGENS AEREAS PARA FORTALEZA/CE
VIGÊNCIA CONTRATUAL	04/08/2026 E 07/08/2026
TERMO:A empresa MORADA VIAGENS E TURISMO, sediada Avn São Lucas 220 bairro Santa Rosa/Sarzedo/MG,DECLARA que recebeu, teve ciência e compreendeu o Código de Ética Profissional do Servidor do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, versão aprovada pelo Conselho Deliberativo em 09/02/2024, e está ciente e de pleno acordo com os critérios e orientações estabelecidas e sua relevância. Comprometo-me a cumpri-lo integralmente sob pena de sujeitar-me a medidas administrativas punitivas e medidas rescisórias de meu contrato e legislação vigente, respectivamente.	
DE ACORDO E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.	
CONTRATANTE	CONTRATADA
Sarzedo/MG, <u>22/06/2026</u> Nubia da Rocha Farache Pisarro Superintendente CPF: <u>000.000.000-00</u>	Documento assinado digitalmente gov.br RENAN LUIZ REIS COSTA Data: 22/06/2026 16:27:31-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Sarzedo , <u>22/06/2026.</u> Nome do Responsável pelo Contratada Cargo _____ CPF: _____



RESOLUÇÃO N. 09, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

**ALTERA A POLÍTICA DE SEGURANÇA DA
INFORMAÇÃO DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - IPRES.**

O Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO as definições do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015.

CONSIDERANDO que a informação é um ativo essencial da organização e precisa ser adequadamente protegida;

CONSIDERANDO o compromisso do RPPS com a proteção das informações sob sua guarda e a formalização das normas para segurança;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Administração ocorrida na reunião ordinária realizada em 30 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a nova redação da **Política de Segurança da Informação** no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo – IPRES conforme anexo I.



Anexo I

1. INTRODUÇÃO

Segurança da Informação (SI) é a disciplina dedicada à proteção da informação de forma a garantir a continuidade dos serviços, minimizando os danos e maximizando o retorno dos investimentos e as oportunidades de atuação de uma instituição.

A Política de Segurança da Informação (PSI), por sua vez, é o documento formal que orienta e estabelece as diretrizes corporativas para a proteção dos ativos de informação e a gestão da segurança da informação.

“Política de Segurança da Informação e Comunicações: documento aprovado pela autoridade responsável pelo IPRES, com o objetivo de fornecer diretrizes, critérios e suporte administrativo suficientes à implementação da segurança da informação e comunicações”.

Os objetivos genéricos da Política de Segurança da Informação para o IPRES são:

- A.** Certificar e garantir segurança com contato externo em relação a sistemas, equipamentos, dispositivos e atividades vinculadas à segurança dos sistemas de informação;
- B.** Promover a conscientização de todos os servidores pertinentes para compreensão e manuseio de situações relacionadas a segurança da informação;
- C.** Promover as ações necessárias à implementação e manutenção da segurança da informação;

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Os objetivos e diretrizes estabelecidos nesta Política de Segurança da Informação serão aplicados em toda a organização; deverão ser observados por todos os servidores, colaboradores e fornecedores e prestadores de serviço quando pertinente ou aplicável a área da informação, em qualquer meio ou suporte. Este documento, dentre outras diretrizes, dá ciência a cada envolvido de que os ambientes, sistemas, recursos computacionais e redes informacionais do órgão poderão ser monitorados e gravados, com prévia informação, conforme previsto na legislação brasileira.

3. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO – IPRES



Sarzedo/MG, 30 de janeiro de 2024.

Aprovada pelo Conselho de Administração na reunião ordinária do dia 30/01/2024.

Nubia da Rocha Farache Pisarro

Presidente do Conselho de Administração

Nívia Maria Pereira

Secretário do Conselho de Administração

Carmosina Coutinho Novi Cardoso

Conselho de Administração

Valdirene Araújo Lacerda Santos

Superintendente



estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO DE COMPROMISSO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

§1º – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

§2º – O disposto no presente TERMO DE COMPROMISSO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I. A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;

III. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV. Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V. O presente TERMO DE COMPROMISSO somente poderá ser alterado mediante TERMO ADITIVO firmado pelas partes;

VI. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO DE COMPROMISSO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO,



passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO ADITIVO ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII. Este TERMO DE COMPROMISSO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de CIDADE (UF), onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DE ACORDO E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO é assinado pelas partes em **02 (duas) vias** de igual teor e um só efeito.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Sarzedo/MG, 22/06/2026. NUBIA DA ROCHA FARACHE PISARRO Superintendente CPF: [REDACTED]	Sarzedo, 22/06/2026. Nome do Responsável pelo Contratada Cargo _____ CPF: _____



do dia **25/06/2026** . Pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitadas no mesmo endereço eletrônico. Sarzedo/MG, 22 de Junho de 2026.

IPRES – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO torna público o extrato do Resultado de Compra Direta – Dispensa nº 37/2026, cujo objeto é a contratação de serviços de hospedagem para 01 servidora do IPRES participar do *Seminário Imersão Compliance*, a realizar-se entre os dias 04 e 07 de agosto de 2026, na cidade de Fortaleza/CE. O objeto foi adjudicado em favor da empresa Administração Hotelaria North Sul Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.351.642/0001-99, pelo valor total de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais). O inteiro teor do processo encontra-se disponível no site oficial: www.previdenciasarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 22 de junho de 2026.



EXTRATO DE RESULTADO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2026 O IPRES – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo torna público o resultado da **Compra Direta – Dispensa de Licitação nº 38/2026**, cujo objeto é a aquisição de passagens aéreas (ida e volta) para participação de 01 (uma) servidora do IPRES no Seminário “Imersão em Compliance”, a realizar-se no período de 05 a 07 de agosto de 2026, em Fortaleza/CE. O objeto foi adjudicado em favor da empresa Morada Viagens e Turismo Ltda, inscrita no CNPJ nº 51.537.628/0001-61, pelo valor de R\$ 1.752,56 (um mil, setecentos e cinquenta e dois reais cinquenta e seis centavos). O inteiro teor do processo encontra-se disponível no site oficial: www.previdenciasarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 22 de junho de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026, referente ao Processo Administrativo nº 04/2024, Chamamento Público nº 04/2024. Objeto: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, credenciada como Organização da Sociedade Civil - OSC, por meio de Termo de Colaboração, para a gestão, operacionalização, planejamento e execução de ações e serviços à Administração Pública Municipal visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificado no plano de trabalho, notadamente os referentes à incorporação de tecnologias; gerenciamento informatizado das escalas; elaboração de parâmetros objetivos e coerentes com as características de Sarzedo/MG para o dimensionamento da força de trabalho; definição, com base em critérios instituídos, do quantitativo ideal de profissionais para as diversas áreas da Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG; práticas de educação permanente e incorporação de instrumentos de avaliação da qualidade e desempenho dos serviços. OSC: INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- IDDS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.273.227/0001-76. Valor total: R\$ 14.652.299,85 (quatorze milhões e seiscentos e cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), para os 12 meses de vigência do Termo de Colaboração, correndo a despesa à conta das dotações orçamentárias: ASSISTENCIA SOCIAL 02.12.08.122.0409.2073.33.50.34 - FICHA: 906 - DR

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 180/2026

Última atualização 23/06/2026

Local: Sarzedo/MG **Órgão:** FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE SARZEDO**Unidade compradora:** 1108 - Unidade Única**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta**Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 23/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 06031294000103-1-000034/2026 **Fonte:** Betha Sistemas**Objeto:**

aquisição de passagens aéreas, ida e volta, com destino a Fortaleza/CE, para o deslocamento de 01 (uma) servidora do Administrativo do IPRES, visando a participação no Seminário "Imersão em Compliance", a realizar-se no período de 05 a 07 de agosto de 2026.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.589,33

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empeños	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	PASSAGENS AEREAS IDA E VOLTA	1	R\$ 1.589,33	R\$ 1.589,33

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.